

2

D. Doutor Agostinho Cavallari de Sá,
juiz das Leis da Fazenda Real da Província
da Paraíba de 1774

Mando aos Officiaes desta juiz-
da, a quem esta for apresentada, isto
por mim assignada, em seu cum-
primento se dirigão ao lugar Laguna-
ry dahi dentro da Prefeitura Municipal
de Franca Campos, para no prazo
de quinze dias comparecerem a este juiz
se offerecerem por suas juramentadas, disere-
tas, e livres, devidos por seu fidejussor
marido Felisberto de Campos Lima,
pellecido em foyta de minha provincia
passada, e que assim prosseguir ao in-
ventario do mesmo morto, sob pena
de sequestro. E que em virtude. Pas-
sado a esta cidade de Curitiba, em
vinte e um dias do mez de Junho do
anno de mil setecientos e setenta e
oito. Em Paraná de 1774, de 1774
nas vezes

Auto de Inventario

Anno do Nascimento do Nascido Sanches
 quatrocentos e mil e oitocentos e setenta e
 e trinta dias do mez de junho do dito
 anno, na dita cidade de Curitiba, na
 casa do Meritissimo Padre Agostinho
 Comulhao de Leao, qm, das Santas da Fa-
 milia desta Provincia, aqui fui, vindo
 em exercicio do meu cargo, aqui sendo pre-
 sente Gontarões Corrêa do Franca Cam-
 pos, e aheia do casal Inventariante dos
 bens que ficarão por fallecimento do
 seu marido Felisbio do Campos Lima,
 the foi depellido o juramento nas Santas
 Comulgao pelo dito qm, me arrequeido
 the que sobre o cargo do qual, me hão
 assignado a declaracao e deservicio,
 dando a inventario todos os bens mo-
 veis e do real e sem admissao e aheia
 pois e lugar onde estão; assim e aheia
 tambem o dia, mez e anno em que
 falleceu seu marido e quantos filhos
 se herdarem deixau, com suas idades,
 se casados ou solteiros, e no caso de
 não ter deixado filhos ou descendentes,
 que se rijão os seus ascendentes e em
 sua falta que se os seus parentes trans-
 mitted mais chegados; e finalmente,
 declaraseo se o puidero por testamento,
 para se juntar a copia do inventario.
 E logo tomado o juramento pelo sa-
 heia do casal, promettilha fazer o in-
 ventario na forma e forma seguinte



do se á parte de jurjur e de sangadas
na forma do Lei. Secim, passa a de-
clarar, que seu marido Silvestre de Ca-
margo Lima falleceu no dia seis de
Agosto do anno proximo passado, como
testamento, que apresentará em tem-
po por escripto legal, deixando por her-
deira ella inventariante, como que esse
o defuncto foi casado segundo o rito
catholico, de cujo matrimonio não teve
filhos algum, não estando tambem
naturais antes de se casar e não dei-
xando parentes algum, por tanto,
passava a dar a manifesto as bens
deixados por morte do seu marido,
do qual são as seguintes:

- Móveis -

Uma espingarda de um cano, uma
pistola tambem de um cano e um ve-
rober de seis tiros, que se achão arma-
dadas na Secretaria da Policia, por
intermedio de João de Alencar Sá Sat-
taniano, por occasião de ter achado
quecido o inventariante.

- Razi -

Uma casa velha com parcos de
taboas esbelta de telha, no lugar
Jaquary, contendo dois patreiros
e um terreno de pastagem, que se
limita com terras do Joaquim Ribei-
ro, da villa de Puro Alas, do Sebastião
Ribeiro, com terras da Compa-
nhia Fluminense e com as do sr. João

usiro para o fim de se lavarem as
 avaliações que avaliam os bens des-
 criptos no presente inventario; em vis-
 ta do que assim foi admitido pelo juiz
 e lavaram-se de comum accordo
 no referido Exercicio foz do Razoio,
 por parte da inventariante cabeca
 do oncal, o mo heruel gosi heruel
 de Pittucomut, por parte da Fazenda
 Provincial; as quizes foram assentes
 e mandadas, e mandado elle quiz
 que fossem intimadas para presta-
 rem juramento. Com virtude do
 que lavrei e presente termo que as-
 signa com o Juiz quiz e Presente
 Fiscal Provincial e a rogo da inventa-
 riante, por suas subscricoes, assinadas,
 assigna o Capitão Antonio Gomes Bom-
 teira. Quirusa L. ar. Pittucomut, assinado assim.

1880

Certifico que intimei a dita lavrada
 do heruel gosi heruel de Pittucomut
 e Exercicio foz do Razoio, para presta-
 rem juramento de avaliantes, no dia
 ante do presente, em perante o Juiz
 quiz das Cuitas. E que foz assim pi ca-
 rra e assim pi.

Cust. 6000
 Cust. 2000
8000

Curitiba, 2 de Agosto de 1880
 O Escrivão,
Quirusa L. ar. Pittucomut

testemunhas no fim d'este nomeadas e assignadas,
perante as quas edito Felisbino de bom fim Lima
me entregou este papel que differ em o testamento
e que era escripto por um Tabellião, Francisco
Antonio da Costa, e por elle testador assignado,
e qual em Tabellião tomou de sua mão, e
ahi não tem borras entre linhas ou comas
que duvida face, e o elle testador pergunta em
presença das testemunhas aodiante d'igo testi-
munchas se isto e o seu testamento, e se o he
por bom firme e realizo, as que me respon-
dem que sem duvida e isto o seu testamento
e que o he por bom firme e realizo, e que por
isso me pedio este instrumento de approvaçã
e qual em fim, e em logo de pois de escripta da
disposiçã d'ello testador, abaixo de sua assigna-
tura, cujo testamento se acha escripto em uma
linda, e a segunda continha nove linhas
e em letras, alem da assignatura d'ello testa-
dor, cujas lindas rubricou com a minha
rubrica de que uso edito Costa: e approvi e
hi por approvado tanto quanto d'isso e pro-
e em rasas de meu officio em direito me
e permitido. sendo testemunhas e tudo presentes
elbaucel Ramo, Tenente Jor' Davier elbatho,
Antonio Jor' Viçosa elbaucel Pereira elbar-
tires Ramos, e Antonio Gonçalves Cordino,
todos moradores neste districto, em eschecion
de mim, e assignado com o testador
de pois de por um lha em lado de quem de tudo em
fi. Eu, Francisco Antonio da Costa, Tabellião,
ancião, assigno em publico escriv. em testi-
munchas de recordad. Josta com o signal publico



Francisco Antonio de Coto = Felisbino de
Campos Lima = Manoel Ramo = Joze Ba-
vier el bathygo = Antonio Joze Vieira = An-
tonio Goncalves Cordune = Manoel Pereira
Abertura = el balthus Ramo. Termo de abertura e
apresentação = Ao decimo dia de mes de agosto
do mil oitocentos setenta e nove, nesta Ci-
dade de Curitiba, em data das audiencias
onde se achava o juiz de Provedoria, Doutor
Euzegdio Wulphalen, comigo Escrivaõ de seu
cargo ao diante nomeado ahi como parau
Francisco Ignacio de Rocha, e por elle foi apre-
sentado um testamento cerrado, que estava
intacto, e se lavrado, com quem fallou
nesta Cidade ao amanhecer do dia seis de
agosto de mil e novecentos e setenta e nove,
Felisbino de Campos Lima,
morador no districto desta Cidade, e quem ira
casado, natural da Provincia de Minas-
Gerais filho de Antonio Joze de Lima, declarando
que foi verificado o morto de mesmo, e qual-
se achava em guarda d'elle apresentando, pelo
que veio a apresentar a este Juizo, que depois
de examinado e verificado ser o testamento
da propria pessoa, pelo subscripto, e se achou
escrido com cinco pontos de linha preta, e la-
crado com cinco pingos de lacre preto por
banda, e nenhum doutor fizeo romper o lacre
e cortar os pontos, e depois de lido o subscripto
proprio e examinado intimamente, se achou
o testamento com as formalidades legais, e não
encontrando burras, e mudas entre linhas ou
rasgaduras que duvida fizeo. Feito o que
se acha dois e um Escrivaõ ler em alta voz

e lavrar o presente termo em que assigno
com o apresentante e testemunhas e bairros
assignados, sou, Francisco Antonio de Alvorada Es-
crivaes, ausente = El Westphalen = Francisco Igna-
cio de Rocha = Eduardo Augusto de Vascon-
cellos Chaves = Jori Joaquin Ribeiro = Con-
clusao = aos dez e seis dias do mes de Agosto de
mil oitocentos e oitenta e sete, nesta cidade
de Curitiba, em meu Cartorio fezo este testa-
mento concluso ao Juiz da Provedoria, Doutor
Eugendio Westphalen. Dogue fezo este termo
eu, Francisco Antonio de Alvorada, Escrivaes, ausente
absentado. Notifique-se a testamentaria para - Dupl.
dizer e acita a testamentaria. Curitiba, de-
zois de Agosto de mil oitocentos e oitenta e sete
El Westphalen. Publicacao = No mesmo dia mes-
e anno supra declarado, nesta cidade de Curitiba,
em meu Cartorio fezo publico o despacho
supra de Juiz da Provedoria Doutor Eugendio
Westphalen. Dogue fezo este termo, eu Francisco
Antonio de Alvorada, Escrivaes, ausente = Nada mais
se continha, nem se declarou em dito testamento
aprovado termo e despacho que aqui bem e fiel-
mente extrahi do proprio original, ao qual me-
refiro em meu poder e cartorio, fezi por mim
escrito e confido assignado nesta cidade
de Curitiba, aos dez e seis dias do mes de Agosto
do anno de mil oitocentos e oitenta e sete. Eu, Francisco
Antonio de Alvorada, Escrivaes, ausente, confido assigno.
Curitiba, 16 de Agosto de 1880



Confido a _____ por _____
Francisco Antonio de Alvorada

Dest. e litta 34320
C. Alvorada

Certifico, que disse six missas por alma de Felis-
bino de Campos Lima, que eu fora em com-
mandado pela Senhora Dona Gertrudes Pa-
grina de Campos, cujas foras deixadas em
verba testamentaria pelo mesmo finado,
recibi a umolla, da mesma viueira, de do-
mil reis por cada uma. E por verdade
para o presente, juro infide Parocho

Cuytiba 11 de Agosto de 1880

Jordao Thomaz Pedro



6
O Doutor Agostinho Cavalcanti
de São, juiz das Leis da Fazenda
desta Província de Paraná 1773 1773

Mando aos avaliadores
dos inventados deprimos José do
Rozario e Casarel José Correia de Pit-
tensant, que, em vista deste meu
mandado, que vai por mim sussegu-
do e em seu cumprimento, virem com
as suas descrições, no inventario a que
deste quiz se procede no espalho do
privado Felisberto de Campos Lima,
e no dia nove do corrente, em duas
seus laudas no cartorio do escrivão
que perante mim se for, avaliando
e avaliando suas, com a consciência
e na forma do juramento prestado.
O que cumpriam. Passado nesta ci-
dade de Curitiba, em 10 de Agosto de
mil setecentos e setenta e três. Eu, Manoel
Marr. 1773, escrivão, escrevi.

Certifico que instruí e executado de
presente mandado, nesta cidade, aos
avaliadores deprimos José do Rozario
e Casarel José Correia de Pittensant.



- Declaração -

Das 17 do M^{to} 1880 -

Apresentando certidão do testamento e dois recibos, de
despesa do funeral, e de dez missas pedidas no testam^{to},
e ^{que cauzou que} que se findo ficou devido por um credito 150 \$ 00 a
D. Maria da Gloria, viúva de Manuel de Ramos; 45.000 a José
de Barros Ferreira ~~e outros~~, que paga em d^o o im-
posto de fazenda, sellos e custas, ficando com os bens tanto
de sua meação como de sua herança.

Para principio do Novembro -



sua para. Declararai elle a valias das
que se acham no valiao de arrendamento
descripto, por não ter sido apremiado
do d'elles; e que quanto seja prohibido
a valiao de. E ainda mais ha de de-
clarar que não assino o figurado seu de-
lo não invalida, na forma do jura-
mento que se faz; do que ha de se
ver ante que assignar. Em Parana
de 15 de Maio de 1811.

Referino José de Moraes

gou. Correi de Pithecan



- Mutada -

Nas seis dias do mez de Agosto
de mil e oitocentos e oitenta e cinco
cartorio desta cidade de Curitiba,
junto a estes autos a mandado que
se pranteou de ai. Logo ficou este
termo. Ante mim o Escrivão
cujo nome se escreve



Francisco Antonio de Costa, primario Tabellião
Natalicio do Publico judicial e Notas nesta
Cidade de Curitiba e em Termo. &c.
Certifico que a pedido de Gertrudes Peregrina
de Franca passou a extrahir por certidão o
testamento com que falleceu Telesbino de
Campos Lima, o qual e de sua forma e
quinto: Jesus, Maria, Joze. Em nome de
Santissima Trindade, Padre, Filho, Espirito
Santo em quem eu Telesbino de Campos
Lima, firmemente creio, e em cuja fei pro-
testo vivo e mover. Este e unico testamen-
to e ultima vontade. Declaro que sou na-
tural da Cidade de Barbacena Provincia de
Minas Geraes, filho legitimo dos fallecidos
Antonio Joze de Lima e Felicia da Silva. Por
meo fallecimento, meus funeraes fora feito con-
forme minhas posses, e por ordem de por-
meo testamento; o qual mandarei dignif-
sar por minha alma. Declaro que sou casado
com Gertrudes Peregrina de Franca de cujo
matrimonio nao tivemos filhos algum
e nem em os tire naturaes. Declaro que nao
tenho herdeiro algum ascendente ou descen-
dente, que em forma e direito possa ser meus
herdeiros, e por isso me e livre a disposicao de
meos bens, o que faço pela maneira seguinte.
Instituo por minha unica e unica e rat her-
deira de meus bens a minha mulher Ger-
trudes Peregrina de Franca, a qual usufruira
della durante sua vida, e por sua morte
ficarao pertencendo a Francisco Iguaçu da
Rocha, e caso este seja fallecido ao tempo de



do fallecimento de dita minha mulher, ne-
cessario ficaraõ p[er]tencendo e ser bens a Obra
da Igreja Matriz de Nossa Senhora da Luz de
Cortiba. P[er]o a dita mulher G[er]trudes Pere-
grina de Franca e os senhores Francisco
Ignacio de Rocha e Perreudo Agostinho elba-
chade Lima, quizerão fazer a Obra pia de-
sejar meu testamento, e que a citar
daraõ contas d[ic]to testamento, no juizo com-
petente, dentro de prazo de um anno e contada
de dia de meu fallecimento. Esta eõ minha
ultima vontade e disposicaõ para de-
pois de minha morte, e por esta razãõ qual-
quer outro aut[en]t[ic]omento f[ic]to. Foi escripto
por Francisco Antonio da Costa, e por miõ
meu afignado. Rio de Ilheos, districto da
Cidade de Cortiba, vinte e cinco de Novembro
de mil oitocentos e setenta e oito. Felisbino
de Campos Lima. *Approvaçãõ* Saibaõ
quantoõ este publico instrumento de appro-
vaçãõ de testamento vivo, que sendo no
anno de Nascimento de Nosso Senhor Jesus Chris-
to de mil oitocentos e setenta e oito, aos vinte
e cinco dias de mes de Novembro de dito anno,
neste logar Rio de Ilheos, quartirãõ da Borda
de Campos, districto da Cidade de Cortiba
em casa de Manoel Ramos, onde seõ Tabellãõ
ao d[ic]to nome de meu achava, e hi presente
Felisbino de Campos Lima, seõ de p[re]se-
nça proprio juizo e entendimento segundo
omeo entender, do que dou fe, bem como de
ser o d[ic]to Felisbino de Campos Lima, e proprio
por ser de mim bem conhecido e das testemunhas

Approvaçãõ

Recibi da Sr.^{ta} Gertrudes Peregrina de
Franca Campos viuva de Felisbino de
Campos Lima a quantia de vinte e
aito mil reis que dispendi com o
caizaõ funebre, arriamento, velas e con-
duccaõ, para o enterro do referido Felisbino
e por ser verdade passo e firmo este docu-
mento.

Curitiba 12 de Agosto de 1880.

Bernardo Xavier Pinto de Souza



